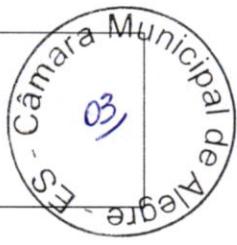




Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 009/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE-ES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 429,80 m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), constante de uma casa residencial com 15 cômodos, de frente para Rua Projetada, medindo 29,63 m, de fundos medindo 29,23m, confrontando com Djalma da Silva Santos, na lateral direita mede 14,91m, confrontando com a Rua Cel. Monteiro da Gama e na lateral esquerda medindo 14,31m, confrontando com o Lote 02.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação anexo.

§ 1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento serão consignados em dotações próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 17 de março de 2022.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal